

ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2025
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 10004355

CONTRATANTE:

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos
(Cebbraspe)

OBJETO:

O Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária), com o objetivo de atender aos eventos organizados pelo Cebbraspe.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas poderão ser enviadas no período de 10/10/2025 a 31/03/2026, até às 23h55min.

Envio das propostas:

E-mail: cplcebraspe@cebraspe.org.br

Contato para esclarecimentos: Telefone: (61) 2109-5741

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste ato convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ANEXOS

- I – Modelo de Propostas
- II – Modelo de Declaração de Menor e Parentesco
- III – Minuta de Contrato
- IV – Termo de referência e anexos

ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2025
REQUISIÇÃO Nº 10004355

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), com sede no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE(SAAN), QUADRA 01 LOTES 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 E 1145, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, torna público que fará realizar certame seletivo, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Ato convocatório e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebbraspe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de fornecedores será conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios de publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, dentre outros, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

1.2. Este processo de seleção de fornecedores respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CEBRASPE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cebraspe.org.br/transparencia/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária), tipos B e D, durante aplicações de fases de concursos, avaliações e certificações organizados pelo Cebbraspe

2.2. Os serviços serão executados nos locais de aplicação indicados pelo Cebbraspe:

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária).

3.2. Diante da necessidade de contratação e por não ser possível quantificar com precisão o momento e a quantidade necessária de ambulâncias, aplicar-se-á o sistema de registro de preços, com base no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe, Capítulo X, Art.16, inciso III.

3.3. As ambulâncias e os membros da equipe deverão estar em conformidade com as especificações constantes na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução CFM nº 1.671/2003, Resolução COFEN nº 713/2022, demais normativos vigentes e suas atualizações.

3.3.1. As ambulâncias deverão estar devidamente provisionadas com os equipamentos exigidos conforme o tipo de ambulância contratado, devendo todos os itens estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e com aferições atualizadas, conforme determina a legislação vigente.

3.4. As ambulâncias serão posicionadas em local previamente designado, podendo ser necessário deslocar-se para atender ocorrências em outros locais de aplicação, mediante acionamento por parte do representante da CONTRATADA, considerando um tempo máximo de deslocamento de 15 (quinze) minutos.

3.5. Os eventos organizados pelo Cebbraspe ocorrem frequentemente aos finais de semana e a carga horária será estabelecida previamente, e a execução poderá ocorrer fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados.

3.6. A CONTRATANTE encaminhará para o e-mail cadastrado da CONTRATADA a solicitação de locação de ambulância com a quantidade e tipo de ambulância; com as informações de cidade/estado/endereço, assim como data e horário da prestação do serviço, cujo envio e confirmação deverão obedecer ao estipulado no quadro a seguir:

Tabela de prazo de solicitação de prestação de serviço

Quantidades de ambulância	SLA de solicitação	SLA de confirmação
Até 2	3 dias úteis de antecedência	até 24h após solicitação
Entre 3 e 5	5 dias úteis de antecedência	até 24h após solicitação
Acima de 5	10 dias úteis de antecedência	
Situações emergenciais	Conforme disponibilidade após a solicitação	

3.7. A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviço via sistema, com os dados de faturamento, com até um dia útil antes da execução do serviço.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao representante da CONTRATANTE, em local determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, a fim de verificar as características do local e registrar formalmente a chegada, por meio do formulário constante do anexo 3 do termo de referência.

3.9. A CONTRATADA deverá portar rádio comunicador e/ou aparelho móvel que permita a comunicação entre os membros da equipe de ambulância e deverão se deslocar imediatamente após solicitação do representante da Contratada.

3.10. Os profissionais designados pela CONTRATADA a executarem o serviço devem colaborar com a Polícia Civil, Militar e demais órgãos nas ocorrências de ordem policial nos locais dos eventos, facilitando a atuação das autoridades no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.11. As ambulâncias disponibilizadas pela CONTRATADA somente serão dispensadas, pelo representante da CONTRATANTE, após a conclusão das atividades para as quais foram contratadas. Caso haja necessidade de ampliação da carga horária, a Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços sem interrupção, assegurando a permanência das ambulâncias e da equipe ou providenciando sua substituição, até que a liberação formal seja concedida pelo representante da Contratante.

3.12. Nos casos em que são solicitadas ambulâncias tipo D, a prova organizada pela CONTRATANTE só poderá ser iniciada com a presença da ambulância, mas principalmente do médico. Apenas a chegada da ambulância no local de aplicação não caracteriza atendimento aos serviços contratados e caso o profissional não compareça em até 1h do horário designado para início da prestação do serviço, será entendido como descumprimento contratual e a CONTRATADA poderá responder e ressarcir os dados causados aos envolvidos.

3.13. Poderá haver necessidade, pela especificidade da aplicação, a necessidade de estender o horário da prestação de serviço. Caso ocorra, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA por e-mail e por telefone e a hora adicional será paga conforme pactuado em contrato.

3.14. Em casos de remoção de pacientes, um integrante da equipe da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente acompanhar o deslocamento, garantindo o devido acompanhamento do caso e a segurança das informações e do processo.

3.15. Os candidatos atendidos pelas ambulâncias, serão encaminhados a unidades hospitalares públicos de atendimento médico mais próximos, como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), hospitais ou postos de saúde.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento dos serviços compreenderá duas etapas distintas: provisório, com a assinatura do representante da Contratada no documento incorporado ao Anexo 3 do Termo de Referência ao final de cada evento e definitivo, após análise dos aspectos técnicos e administrativos que compõem as obrigações assumidas pela Contratada e atestes dos fiscais da Contratante para efeito de liquidação e pagamento correspondente a cada evento.

4.2. Em caso de não conformidade com as obrigações da Contratada definidas neste instrumento e em contrato e/ou com os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, o serviço será rejeitado formalmente e aplicar-se-á as sanções cabíveis previstas no item 19 deste Contrato.

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar imediatamente quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento da notificação ou esclarecer, no prazo máximo de 1

hora (uma hora) hora, a contar da comunicação para qualquer membro da Contratada qualquer contestação pertinente a execução dos serviços.

4.4 Os prejuízos decorrentes de atrasos e ou má prestação dos serviços poderão ser obrados da Contratada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das penalidades já previstas neste Contrato e Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento, serão analisadas as propostas, observando-se a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, bem como o atendimento às condições de habilitação previstas no ato convocatório e seus Anexos

5.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o preço por item, considerando-se exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral à descrição do objeto e às exigências estabelecidas neste ato convocatório e em seus Anexos.

5.3. O Certame Seletivo será disputado por itens, conforme discriminado no anexo I.

6. DO PRAZO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. O período de acolhimento das propostas será de 8 (oito) dias, contados da publicação do ato convocatório no site oficial do CEBRASPE.

6.2. Envio de Propostas para o e-mail cplcebraspe@cebraspe.org.br
Contato: (61) 2109-5741

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame seletivo as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame seletivo, e que atendam às condições deste Ato convocatório e seus anexos, assim como apresentem os documentos nele exigidos.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório.

8. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

8.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.2. Que estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

8.3. Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar neste país;

- 8.5. Que estejam suspensas do direito de contratar com o Cebbraspe;
- 8.6. Que esteja incluída no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU), conhecido como “lista suja”;
- 8.7. Que não possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza do fornecimento ou da prestação de serviço exigida, conforme a legislação vigente;
- 8.8. Que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9. DA PROPOSTA

9.1. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar.

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.2. Valor unitário de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no anexo I.

9.1.3. Descrever detalhadamente todas as características dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste ato convocatório.

9.2. É responsabilidade da contratada incluir todos os valores necessários para entrega do objeto, inclusive, quando for o caso, aqueles referentes a frete, embalagem, diferença de alíquota e outros.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente ato convocatório e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, como fraude ou falsificação de documentos, superfaturamento de preços, conluio entre os participantes, entre outras.

9.4. É facultado ao Contratante a solicitação de amostras dos materiais cotados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação efetuada por este Centro, devendo ser entregues no Protocolo do Cebbraspe - SAAN Quadra 01, Lotes 1095 a 1145 SAAN, Brasília - DF, 70632-100, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Para a assinatura do contrato de registro de preços deverá a participantes apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

10.1.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

10.1.3. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão Negativa de regularidade com as Fazendas Estaduais e do Distrito Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa dos Estados e do Distrito Federal;

10.1.5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.1.6. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

10.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

10.1.8. Declaração de que não têm participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados desta entidade, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no Contratante;

10.1.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ou documento similar, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto compatível em características com o objeto deste Ato convocatório.

10.2.1. O atestado, ou documento similar, deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.2.2. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração ou documento similar apresentado, podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

10.2.3. O atestado ou documento similar deve conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do atestador, “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. As alterações contratuais poderão ser propostas pelas partes e, sendo aceitas, serão promovidas sempre que se tenha a necessidade de atendimento de interesses deste Centro e serão formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos do Cebraspe.

12. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a interesse do Contratante, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, em atenção ao disposto no art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

13.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

13.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

13.2.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.2. Na hipótese de o Cebbraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O CEBRASPE poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. O tipo de garantia é de escolha do prestador e poderá ser realizada por meio de:

14.2.1. Caução em dinheiro;

14.2.2. Fiança bancária; ou

14.2.3. Seguro garantia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente registro de preços não gera, por parte do Contratante, obrigação de contratação exclusiva com a Contratada, tampouco impede a contratação de outras empresas para a prestação dos mesmos ou similares serviços, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

15.2. A Contratante reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste registro de preços, sem que isso gere qualquer direito à Contratada a indenizações ou compensações de qualquer natureza.

15.3. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebbraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

15.4. O CEBRASPE reserva-se ao direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

15.5. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente certame seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Supervisão de Aquisições e Contratações

ANEXO I**DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Cidade de atuação	UF	Tipo	Quantidade Disponível	VALOR UNITÁRIO (CARGA HORÁRIA)				VALOR
				4 Horas	6 Horas	8 Horas	12 Horas	HORA ADICIONAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária), com o objetivo de atender aos eventos organizados pelo Cebraspe, conforme detalhado em anexo, ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas na minuta de contrato.

Caso nossa proposta seja a vencedora, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo estabelecido no respectivo a seguir documento de convocação. Para esse fim, apresentamos os dados necessários para a formalização contratual:

Razão Social: _____

Código e descrição da atividade econômica principal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Chave PIX: _____ (aceito somente o CNPJ)

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF (Junto com a proposta de preços, deverá ser enviada a planilha com os valores unitários e a descrição das especificações de cada item).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de participação do certame em referência, que não tem a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E A EMPRESA XXXXX.

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN Quadra 1 Lotes 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 e 1145, em Brasília/DF, CEP 70.632-100, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53 e I.E. 07.667.195/001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral, Senhora (xxx), portadora da Carteira de Identidade nº (xxx) SSP/RS e do CPF nº (xxx) e pela Diretora Executiva, Senhora (xxx), portadora da Carteira de Identidade nº (xxx) SJS/RS e do CPF nº (xxx) e a empresa _____, sediada no _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato, com fundamento no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8 de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebbraspe, em conformidade com os termos do Ato Convocatório nº 05/2025 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária), tipos B e D, durante aplicações de fases de concursos, avaliações e certificações organizados pelo Cebbraspe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Cebbraspe, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária).

3.2. Diante da necessidade de contratação e por não ser possível quantificar com precisão o momento e a quantidade necessária de ambulâncias, aplicar-se-á o sistema de registro de preços, com base no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe, Capítulo X, Art.16, inciso III.

3.3. As ambulâncias e os membros da equipe deverão estar em conformidade com as especificações constantes na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução CFM nº 1.671/2003, Resolução COFEN nº 713/2022, demais normativos vigentes e suas atualizações.

3.3.1. As ambulâncias deverão estar devidamente provisionadas com os equipamentos exigidos conforme o tipo de ambulância contratado, devendo todos os itens estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e com aferições atualizadas, conforme determina a legislação vigente.

3.4. As ambulâncias serão posicionadas em local previamente designado, podendo ser necessário deslocar-se para atender ocorrências em outros locais de aplicação, mediante acionamento por parte do representante da CONTRATADA, considerando um tempo máximo de deslocamento de 15 (quinze) minutos.

3.5. Os eventos organizados pelo Cebbraspe ocorrem frequentemente aos finais de semana e a carga horária será estabelecida previamente, e a execução poderá ocorrer fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados.

3.6. A CONTRATANTE encaminhará para o e-mail cadastrado da CONTRATADA a solicitação de locação de ambulância com a quantidade e tipo de ambulância; com as informações de cidade/estado/endereço, assim como data e horário da prestação do serviço, cujo envio e confirmação deverão obedecer ao estipulado no quadro a seguir:

Tabela de prazo de solicitação de prestação de serviço

Quantidades de ambulância	SLA de solicitação	SLA de confirmação
Até 2	3 dias úteis de antecedência	até 24h após solicitação
Entre 3 e 5	5 dias úteis de antecedência	até 24h após solicitação
Acima de 5	10 dias úteis de antecedência	
Situações emergenciais	Conforme disponibilidade após a solicitação	

3.7. A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviço via sistema, com os dados de faturamento, com até um dia útil antes da execução do serviço.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao representante da CONTRATANTE, em local determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, a fim de verificar as características do local e registrar formalmente a chegada, por meio do formulário constante do anexo 3 do termo de referência.

3.9. A CONTRATADA deverá portar rádio comunicador e/ou aparelho móvel que permita a comunicação entre os membros da equipe de ambulância e deverão se deslocar imediatamente após solicitação do representante da Contratada.

3.10. Os profissionais designados pela CONTRATADA a executarem o serviço devem colaborar com a Polícia Civil, Militar e demais órgãos nas ocorrências de ordem policial nos locais dos eventos, facilitando a atuação das autoridades no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.11. As ambulâncias disponibilizadas pela CONTRATADA somente serão dispensadas, pelo representante da CONTRATANTE, após a conclusão das atividades para as quais foram contratadas. Caso haja necessidade de ampliação da carga horária, a Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços sem interrupção, assegurando a permanência das ambulâncias e da equipe ou providenciando sua substituição, até que a liberação formal seja concedida pelo representante da Contratante.

3.12. Nos casos em que são solicitadas ambulâncias tipo D, a prova organizada pela CONTRATANTE só poderá ser iniciada com a presença da ambulância, mas principalmente do médico. Apenas a chegada da ambulância no local de aplicação não caracteriza atendimento aos serviços contratados e caso o profissional não compareça em até 1h do horário designado para início da prestação do serviço, será entendido como descumprimento contratual e a CONTRATADA poderá responder e ressarcir os danos causados aos envolvidos.

3.13. Poderá haver necessidade, pela especificidade da aplicação, a necessidade de estender o horário da prestação de serviço. Caso ocorra, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA por e-mail e por telefone e a hora adicional será paga conforme pactuado em contrato.

3.14. Em casos de remoção de pacientes, um integrante da equipe da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente acompanhar o deslocamento, garantindo o devido acompanhamento do caso e a segurança das informações e do processo.

3.15. Os candidatos atendidos pelas ambulâncias, serão encaminhados a unidades hospitalares públicos de atendimento médico mais próximos, como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), hospitais ou postos de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento dos serviços compreenderá duas etapas distintas: provisório, com a assinatura do representante da Contratada no documento incorporado ao Anexo 3 do Termo de Referência ao final de cada evento e definitivo, após análise dos aspectos técnicos e administrativos que compõem as obrigações assumidas pela Contratada e atestes dos fiscais da Contratante para efeito de liquidação e pagamento correspondente a cada evento.

4.2. Em caso de não conformidade com as obrigações da Contratada definidas neste instrumento e em contrato e/ou com os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, o serviço será rejeitado formalmente e aplicar-se-á as sanções cabíveis previstas no item 19 deste Contrato.

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar imediatamente quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento da notificação ou esclarecer, no prazo máximo de 1 hora (uma hora) hora, a contar da comunicação para qualquer membro da Contratada qualquer contestação pertinente a execução dos serviços.

4.4 Os prejuízos decorrentes de atrasos e ou má prestação dos serviços poderão ser obrados da Contratada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das penalidades já previstas neste Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxx).

6.2. O valor unitário de cada item respeitará a tabela a seguir:

Cidade de atuação	UF	Tipo	Quantidade Disponível	VALOR UNITÁRIO (CARGA HORÁRIA)				VALOR
				4 Horas	6 Horas	8 Horas	12 Horas	HORA ADICIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Deve realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.3. A Contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecido.

7.4. Deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a correção ou substituição dos serviços afetados dentro do prazo acordado anteriormente entre as partes, contado a partir da notificação oficial. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.5. Deve indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando

necessário.

7.6. Deve arcar com todas as despesas, como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada no âmbito da prestação dos serviços.

7.7. Deve comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.

7.8. O serviço contratado será atestado como entregue somente pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou representante indicado pela Contratante, quando efetivamente prestado pela Contratada.

7.9. A Contratada deve arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Contratante for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado à Contratante o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da Contratada para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele.

7.10. A Contratada será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados durante a prestação dos serviços contratados, bem como prestar o devido auxílio aos trabalhadores envolvidos.

7.11. Deve arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigor, bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria.

7.12. A Contratada deve instruir seus colaboradores envolvidos na execução do fornecimento do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebbraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebbraspe.

 <https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/acesso/Politica-Anticorruptao.pdf>

7.13. Quando aplicável às atividades de natureza médica, de saúde ou de atendimento pré-hospitalar móvel (como em ambulâncias), deverão ser igualmente observadas as disposições contidas no Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), na Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), na Lei nº 8.080/1990, na Resolução CFM nº 1.672/2003 e nas demais normas e regulamentos técnicos pertinentes à área.

7.14. Deve arcar integralmente com eventuais obrigações tributárias referentes à execução do contrato de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ao valor do contrato.

7.15. A ausência de fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.16. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da Contratada, somente serão admitidos os efeitos contratuais desta avença com a anuência por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução dos serviços.

7.17. A Contratada não poderá permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.18. A empresa deverá inserir o valor correspondente a carga horária e a cada 1 hora adicional, para os casos de prestação de serviço em carga horária superior ao solicitado e fixado na Ordem de Fornecimento, no Formulário de valor por carga horária para registro de preços.

7.19. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição das ocorrências registradas no local de prestação de serviço, utilizando modelo próprio ou o modelo inserido no Anexo 4 do termo de referência.

7.20. Os veículos devem ser devidamente higienizados, em perfeito estado de conservação, manutenção e com todos os itens em pleno funcionamento.

7.21. Efetuar subcontratações somente quando previamente autorizadas pela contratante, ciente de que tal autorização não a isenta das obrigações contratuais.

7.22. Manter, durante o período de vigência contratual, observância a todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas, preservando as condições que ensejaram a contratação, incluindo as questões pertinentes à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7.23. A Contratada e seus colaboradores deverão atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e observar, quando aplicável, a legislação vigente e as normas regulamentares expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, incluindo, mas não se limitando a: Normas diretamente aplicáveis ao atendimento em ambulâncias:

- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997, aplicável ao transporte de pacientes e materiais;
- Resolução CFM nº 1.672/2003, referente às atividades médicas em serviços de atendimento pré-hospitalar;
- Portaria MS nº 2.048/2002, regulamentando o funcionamento do SAMU e demais serviços de urgência;
- RDC ANVISA nº 50/2002, estabelecendo requisitos técnicos para ambulâncias e unidades móveis de saúde.

Normas gerais complementares aplicáveis ao exercício médico e à saúde:

- Lei nº 8.080/1990, sobre organização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), regulamentando o exercício da medicina;
- Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018);
- Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo NR-32 e demais normas correlatas aplicáveis à saúde e segurança ocupacional.

O cumprimento dessas diretrizes visa garantir que os serviços sejam executados de forma ética, legal, segura e eficiente, preservando a integridade dos colaboradores, pacientes e da própria Contratada, bem como assegurando a reputação e os princípios do Cebraspe.

7.24. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que

se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto pelo representante da contratante.

7.25. Designar um funcionário para atuar como representante da empresa, com a responsabilidade de solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, estando disponível para contato durante todo o período de prestação dos serviços.

7.26. Responsabilizar-se quando seus colaboradores forem vítimas ou causarem danos, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou à integridade física e/ou patrimonial de terceiros durante a prestação dos serviços.

7.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do contrato, a não ser na hipótese de responsabilidade exclusiva da contratante.

7.28. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, o formulário “Apresentação Ambulância”, constante do anexo 4 do termo de referência, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador/ representante da contratante, bem como por um membro da equipe da ambulância. No caso de prestação de serviços com ambulância tipo D, também deverá informar o CRM do médico e nos demais tipos, o COREN do enfermeiro e/ou do Técnico de Enfermagem na Nota Fiscal, assim como o certificado de curso de APH do socorrista.

7.29. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10833/2003.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

8.1. A contratada será a única responsável por toda a manutenção, preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com as respectivas despesas, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

8.2. Caso sejam constatadas, pelo representante da contratante, vícios que prejudiquem o desempenho das ambulâncias locadas, a contratada deverá substituir imediatamente por outro veículo igual ou equivalente.

8.3. Em caso de falha mecânica que impossibilite o uso das ambulâncias ou que exija reparo no local, a contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir um atendimento imediato, isto inclui providenciar prontamente a remoção e substituição do veículo por outro igual ou equivalente, sem qualquer custo adicional para o contratante ou prejuízo para o evento.

8.4. Compreende-se por falha mecânica qualquer defeito que inviabilize ou prejudique a utilização do veículo pelos profissionais a serviço da contratante.

8.5. A contratada deverá ser responsável por todas as providências necessárias nas situações não previstas na programação inicial do trajeto, devendo substituir, sem ônus ao contratante, o veículo ou o motorista que possam de alguma forma prejudicar o cumprimento de horários do cronograma do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a ordem de fornecimento.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos serviços.

9.3. Informar/confirmar, até o dia anterior à prestação do serviço, os locais e horários, assim como nome e telefone do representante do Cebbraspe na cidade da prestação do serviço ou ainda de plantão para suporte à contratada.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações durante o horário de expediente e dentro das normas e condições previstas neste Contrato e Termo de Referência, incluindo o acesso às dependências da Contratante.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada.

9.6. Notificar, por escrito (por meio de e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.7. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços e do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Cebbraspe, o qual deverá atestar a Nota Fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização do Cebbraspe não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. Caberá ao responsável indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído qualquer serviço eventualmente fora de especificação.

10.4. O Cebbraspe, por intermédio de técnicos de seu quadro, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços prestados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo total acesso aos dados referentes ao fornecimento, podendo fazer apontamentos e solicitar medidas corretivas.

10.5. O responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

10.6. A conformidade dos serviços contratados deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

11.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF”, pela CONTRATADA, por meio de e-mail, remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

11.2. A CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal/ fatura o número do CONTRATO, período de referência, quantidades, parcela, se houver, bem como, as especificações detalhadas do objeto do CONTRATO.

11.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês para fins de registros da despesa na competência do registro fiscal.

11.4. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo a natureza do objeto dos serviços prestados, conforme os itens descritos na lei complementar 116/2003.

11.4.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo atividades econômicas, principal e secundárias (CNAE), previstas no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) da Contratada.

11.4.2. A Contratada deverá destacar no campo “descrição” da nota fiscal o item da lei complementar 116/2003 ao qual o serviço foi prestado.

11.5. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 11.4.1 a 11.4.2 o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Cebbraspe no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante do contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela contratada no momento da apresentação da proposta.

12.2. Ao Cebbraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o fornecimento não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório, ou de solicitar os ajustes necessários para atendimento às exigências da Contabilidade da Instituição

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

13.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

13.2. Na hipótese de o Cebbraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, por determinação do Cebbraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços estabelecidos neste contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tomando-se como índice inicial o publicado no mês imediatamente anterior ao da assinatura deste Contrato e, como índice final, o publicado no mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste.

15.2. Na hipótese de extinção, ausência de divulgação ou alteração metodológica do IPCA, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo. Inexistindo índice oficial substituto, as partes, de comum acordo, elegerão outro índice setorial ou geral que melhor reflita a variação inflacionária do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

16.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme NR-6, apropriado para o exercício das atividades profissionais, conforme exigidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. A CONTRATADA guardará e fará com que o seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

17.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, sob pena de responder por perdas e danos.

17.3. A CONTRATADA fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

18.2. O Cebbraspe poderá rescindir este Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3. O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CLÁUSULAS PENAIS

19.1. Advertência.

19.2. Multa de:

19.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento por hora de atraso na plena prestação do serviço contrato ou por hora reduzida em relação ao requisitado, em caso de abandono do local antes da dispensa pela Coordenação.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

19.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebbraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

19.4. Ficará impedida de contratar com o Cebbraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o participante que:

19.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

19.4.2. Apresentar documentação falsa;

19.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.4.4. Não mantiver a proposta injustificadamente;

19.4.5. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

19.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.4.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebbraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

19.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebbraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente

justificada;

19.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cabraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

19.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

19.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cabraspe:

19.9.1. Apresentem documentação falsa;

19.9.2. Cometam fraude na execução deste contrato;

19.9.3. Comportem-se de modo inidôneo;

19.9.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.9.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

19.9.6. Utilizem maio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;

19.9.7. Recusem-se a cooperar com o Cabraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cabraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cabraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cabraspe:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebbraspe.

20.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do Cebbraspe; ou
- b) a pedido do fornecedor.

20.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência eletrônica com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

20.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cebbraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

20.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

20.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebbraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO

21.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebbraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

21.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebbraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica vedada na execução deste Contrato a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

22.2. Fazem parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial e os elementos que a acompanham.

22.3. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato.

CONTRATANTE: _____
ADRIANA RIGON WESKA

CONTRATANTE: _____
CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

CONTRATADO(A): _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária), tipos B e D, durante aplicações de fases de concursos, avaliações e certificações organizados pelo Cebraspe.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal nas normas constantes no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes por meio de ambulância (terrestre, aérea ou hidroviária), faz-se necessária a realização de procedimento administrativo para a prospecção de empresas com atuação nas capitais e demais cidades indicadas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

3.2. Diante da necessidade de contratação e por não ser possível quantificar com precisão o momento e a quantidade necessária de ambulâncias, aplicar-se-á o sistema de registro de preços, com base no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, Capítulo X, Art.16, inciso III.

3.3. As ambulâncias e os membros da equipe deverão estar em conformidade com as especificações constantes na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução CFM nº 1.671/2003, Resolução COFEN nº 713/2022, demais normativos vigentes e suas atualizações.

3.3.1. As ambulâncias deverão estar devidamente provisionadas com os equipamentos exigidos conforme o tipo de ambulância contratado, devendo todos os itens estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e com aferições atualizadas, conforme determina a legislação vigente.

3.4. As ambulâncias serão posicionadas em local previamente designado, podendo ser necessário deslocar-se para atender ocorrências em outros locais de aplicação, mediante acionamento por parte do representante da CONTRATADA, considerando um tempo máximo de deslocamento de 15 (quinze) minutos.

3.5. Os eventos organizados pelo Cebraspe ocorrem frequentemente aos finais de semana e a carga horária será estabelecida previamente, e a execução poderá ocorrer fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados.

3.6. A CONTRATANTE encaminhará para o e-mail cadastrado da CONTRATADA a solicitação de locação de ambulância com a quantidade e tipo de ambulância; com as informações de cidade/estado/endereço, assim como data e horário da prestação do serviço, cujo envio e confirmação deverão obedecer ao estipulado no quadro a seguir:

Tabela de prazo de solicitação de prestação de serviço

Quantidades de ambulância	SLA de solicitação	SLA de confirmação
Até 2	3 dias úteis de antecedência	até 24h após solicitação
Entre 3 e 5	5 dias úteis de antecedência	até 24h após solicitação
Acima de 5	10 dias úteis de antecedência	
Situações emergenciais	Conforme disponibilidade após a solicitação	

3.7. A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviço via sistema, com os dados de faturamento, com até um dia útil antes da execução do serviço.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao representante da CONTRATANTE, em local determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, a fim de verificar as características do local e registrar formalmente a chegada, por meio do formulário constante do anexo 3.

3.9. A CONTRATADA deverá portar rádio comunicador e/ou aparelho móvel que permita a comunicação entre os membros da equipe de ambulância e deverão se deslocar imediatamente após solicitação do representante da Contratada.

3.10. Os profissionais designados pela CONTRATADA a executarem o serviço devem colaborar com a Polícia Civil, Militar e demais órgãos nas ocorrências de ordem policial nos locais dos eventos, facilitando a atuação das autoridades no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.11. As ambulâncias disponibilizadas pela CONTRATADA somente serão dispensadas, pelo representante da CONTRATANTE, após a conclusão das atividades para as quais foram contratadas. Caso haja necessidade de ampliação da carga horária, a Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços sem interrupção, assegurando a permanência das ambulâncias e da equipe ou providenciando sua substituição, até que a liberação formal seja concedida pelo representante da Contratante.

3.12. Nos casos em que são solicitadas ambulâncias tipo D, a prova organizada pela CONTRATANTE só poderá ser iniciada com a presença da ambulância, mas principalmente

do médico. Apenas a chegada da ambulância no local de aplicação não caracteriza atendimento aos serviços contratados e caso o profissional não compareça em até 1h do horário designado para início da prestação do serviço, será entendido como descumprimento contratual e a CONTRATADA poderá responder e ressarcir os danos causados aos envolvidos.

3.13. Poderá haver necessidade, pela especificidade da aplicação, a necessidade de estender o horário da prestação de serviço. Caso ocorra, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA por e-mail e por telefone e a hora adicional será paga conforme pactuado em contrato.

3.14. Em casos de remoção de pacientes, um integrante da equipe da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente acompanhar o deslocamento, garantindo o devido acompanhamento do caso e a segurança das informações e do processo.

3.15. Os candidatos atendidos pelas ambulâncias, serão encaminhados a unidades hospitalares públicos de atendimento médico mais próximos, como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), hospitais ou postos de saúde.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento dos serviços compreenderá duas etapas distintas: **provisório**, com a assinatura do representante da Contratada no documento incorporado ao Anexo 3 deste Termo de Referência ao final de cada evento e **definitivo**, após análise dos aspectos técnicos e administrativos que compõem as obrigações assumidas pela Contratada e atestes dos fiscais da Contratante para efeito de liquidação e pagamento correspondente a cada evento.

4.2. Em caso de não conformidade com as obrigações da Contratada definidas neste instrumento e em contrato e/ou com os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, o serviço será rejeitado formalmente e aplicar-se-á as sanções cabíveis previstas no item 18 deste Termo de Referência.

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar imediatamente quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento da notificação ou esclarecer, no prazo máximo de 1 hora (uma hora) hora, a contar da comunicação para qualquer membro da Contratada qualquer contestação pertinente a execução dos serviços.

4.4 Os prejuízos decorrentes de atrasos e ou má prestação dos serviços poderão ser cobrados da Contratada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das penalidades já previstas neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Deve realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.3. A Contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecido.

5.4. Deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a correção ou substituição dos serviços afetados dentro do prazo acordado anteriormente entre as partes, contado a partir da notificação oficial. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.5. Deve indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando necessário.

5.6. Deve arcar com todas as despesas, como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada no âmbito da prestação dos serviços.

5.7. Deve comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.

5.8. O serviço contratado será atestado como entregue somente pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou representante indicado pela Contratante, quando efetivamente prestado pela Contratada.

5.9. A Contratada deve arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Contratante for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado à Contratante o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da Contratada para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele.

5.10. A Contratada será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados durante a prestação dos serviços contratados, bem como prestar o devido auxílio aos trabalhadores envolvidos.

5.11. Deve arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigor, bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria.

5.12. A Contratada deve instruir seus colaboradores envolvidos na execução do fornecimento do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebraspe.

 <https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/acesso/Politica-Anticorruptcao.pdf>

5.13. Quando aplicável às atividades de natureza médica, de saúde ou de atendimento pré-hospitalar móvel (como em ambulâncias), deverão ser igualmente observadas as disposições contidas no Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), na Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), na Lei nº 8.080/1990, na Resolução CFM nº 1.672/2003 e nas demais normas e regulamentos técnicos pertinentes à área.

5.14. Deve arcar integralmente com eventuais obrigações tributárias referentes à execução do contrato de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ao valor do contrato.

5.15. A ausência de fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

5.16. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da Contratada, somente serão admitidos os efeitos contratuais desta avença com a anuência por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução dos serviços.

5.17. A Contratada não poderá permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.18. A empresa deverá inserir o valor correspondente a carga horária e a cada 1 hora adicional, para os casos de prestação de serviço em carga horária superior ao solicitado e fixado na Ordem de Fornecimento, no Formulário de valor por carga horária para registro de preços.

5.19. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição das ocorrências registradas no local de prestação de serviço, utilizando modelo próprio ou o modelo inserido no Anexo 4 deste instrumento.

5.20. Os veículos devem ser devidamente higienizados, em perfeito estado de conservação, manutenção e com todos os itens em pleno funcionamento.

5.21. Efetuar subcontratações somente quando previamente autorizadas pela contratante, ciente de que tal autorização não a isenta das obrigações contratuais.

5.22. Manter, durante o período de vigência contratual, observância a todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas, preservando as condições que ensejaram a contratação, incluindo as questões pertinentes à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.23. A Contratada e seus colaboradores deverão atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e observar, quando aplicável, a legislação vigente e as normas regulamentares expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, incluindo, mas não se limitando a: Normas diretamente aplicáveis ao atendimento em ambulâncias:

- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997, aplicável ao transporte de pacientes e materiais;
- Resolução CFM nº 1.672/2003, referente às atividades médicas em serviços de atendimento pré-hospitalar;
- Portaria MS nº 2.048/2002, regulamentando o funcionamento do SAMU e demais serviços de urgência;
- RDC ANVISA nº 50/2002, estabelecendo requisitos técnicos para ambulâncias e unidades móveis de saúde.

Normas gerais complementares aplicáveis ao exercício médico e à saúde:

- Lei nº 8.080/1990, sobre organização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), regulamentando o exercício da medicina;
- Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018);
- Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo NR-32 e demais normas correlatas aplicáveis à saúde e segurança ocupacional.

O cumprimento dessas diretrizes visa garantir que os serviços sejam executados de forma ética, legal, segura e eficiente, preservando a integridade dos colaboradores, pacientes e da própria Contratada, bem como assegurando a reputação e os princípios do Cebraspe.

5.24. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto pelo representante da contratante.

5.25. Designar um funcionário para atuar como representante da empresa, com a responsabilidade de solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, estando disponível para contato durante todo o período de prestação dos serviços.

5.26. Responsabilizar-se quando seus colaboradores forem vítimas ou causarem danos, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou à integridade física e/ou patrimonial de terceiros durante a prestação dos serviços.

5.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do contrato, a não ser na hipótese de responsabilidade exclusiva da contratante.

5.28. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, o formulário “Apresentação Ambulância”, constante do anexo 4, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador/ representante da contratante, bem como por um membro da equipe da ambulância. No caso de prestação de serviços com ambulância tipo D, também deverá informar o CRM do médico e nos demais tipos, o COREN do enfermeiro e/ou do Técnico de Enfermagem na Nota Fiscal, assim como o certificado de curso de APH do socorrista.

5.29. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10833/2003.

6. DA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

6.1. A contratada será a única responsável por toda a manutenção, preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com as respectivas despesas, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

6.2. Caso sejam constatadas, pelo representante da contratante, vícios que prejudiquem o desempenho das ambulâncias locadas, a contratada deverá substituir imediatamente por outro veículo igual ou equivalente.

6.3. Em caso de falha mecânica que impossibilite o uso das ambulâncias ou que exija reparo no local, a contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir um atendimento imediato, isto inclui providenciar prontamente a remoção e substituição do veículo por outro igual ou equivalente, sem qualquer custo adicional para o contratante ou prejuízo para o evento.

6.4. Compreende-se por falha mecânica qualquer defeito que inviabilize ou prejudique a utilização do veículo pelos profissionais a serviço da contratante.

6.5. A contratada deverá ser responsável por todas as providências necessárias nas situações não previstas na programação inicial do trajeto, devendo substituir, sem ônus ao contratante, o veículo ou o motorista que possam de alguma forma prejudicar o cumprimento de horários do cronograma do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos serviços.

7.2. Informar/confirmar, até o dia anterior à prestação do serviço, os locais e horários, assim como nome e telefone do representante do Cebraspe na cidade da prestação do serviço ou ainda de plantão para suporte à contratada.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações durante o horário de expediente e dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência, incluindo o acesso às dependências da Contratante.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada.

7.5. Notificar, por escrito (por meio de e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.6. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços e do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Cebraspe, o qual deverá atestar a Nota Fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização do Cebraspe não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8.3. Caberá ao responsável indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído qualquer serviço eventualmente fora de especificação.

8.4. O Cebraspe, por intermédio de técnicos de seu quadro, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços prestados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo total acesso aos dados referentes ao fornecimento, podendo fazer apontamentos e solicitar medidas corretivas.

8.5. O responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

8.6. A conformidade dos serviços contratados deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

9. DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, desde que demonstrada a sua vantajosidade pela Instituição, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

10. DO FATURAMENTO

10.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF”, pela Contratada, por meio de e-mail, remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

10.2. A Contratada deverá destacar no documento fiscal/ fatura o número do Contrato, período de referência, quantidades, parcela, se houver, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato. Além disso, deverá informar no campo “Observações” da nota fiscal o número da Ordem de Fornecimento do serviço emitida pelo Contratante.

10.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês para fins de registros da despesa na competência do registro fiscal.

10.4. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo a natureza do objeto dos serviços prestados, conforme os itens descritos na lei complementar 116/2003.

10.4.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo atividades econômicas, principais e secundárias (CNAE), previstas no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) da Contratada.

10.5. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 1 a 4, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Cebraspe em favor da Contratada em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante da Contratante, mediante depósito em conta bancária, que deverá ser indicada pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

11.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

13. DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13.2. O Cebraspe poderá rescindir o Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a Contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ou documento similar, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

15.1.1. O atestado, ou documento similar, deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.1.2. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração ou documento similar apresentado, podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

15.1.3. O atestado ou documento similar deve conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do atestador, “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

16. DO SIGILO

16.1. A Contratada guardará e fará com que o seu pessoal e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

16.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela Contratante.

16.3. A contratada fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

17. DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

17.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

17.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a contratada ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

18. DAS CLÁUSULAS PENAIIS

18.1. Advertência.

18.2. Multa de:

18.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento por hora de atraso na plena prestação do serviço contrato ou por hora reduzida em relação ao requisitado, em caso de abandono do local antes da dispensa pela Coordenação.

18.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

18.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o participante que:

18.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;

18.4.2. Apresentar documentação falsa;

18.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.4.4. Não mantiver a proposta injustificadamente;

18.4.5. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

18.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.4.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.4.8. Recusar-se a prestar socorro a algum candidato ou colaborador da CONTRATANTE, desde que comprovado o dolo.

18.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

18.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

18.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

18.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

18.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cebraspe:

18.9.1. Apresentem documentação falsa;

18.9.2. Cometam fraude na execução deste contrato;

18.9.3. Comportem-se de modo inidôneo;

18.9.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.9.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

18.9.6. Utilizem meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;

18.9.7. Recusem-se a cooperar com o Cebraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

8 de outubro de 2025

Aprovo o presente termo de referência e seus anexos.

Angélica Aguiar Nunes Resende
Supervisora de Transportes

Lucimar Oliveira do Nascimento
Diretor de Operações e Eventos

Adriana Rigon Weska
Diretora-Geral

ANEXO 1

Regiões e cidades de atuação para o procedimento formal de registro de preços:

Região Norte

Estado	Cidade	Quantitativo Anual Estimado
ACRE	Rio Branco	50
	Cruzeiro do Sul	20
	Tarauacá	20
AMAZONAS	Manaus	50
AMAPÁ	Macapá	50
PARÁ	Belém	50
	Santarém	20
	Marabá	20
	Altamira	20
RONDÔNIA	Porto Velho	50
	Ji Paraná	20
RORAIMA	Boa Vista	50
TOCANTINS	Palmas	50
	Araguaína	20
Total		490

Região Nordeste

Estado	Cidade	Quantitativo Anual Estimado
ALAGOAS	Maceió	50
BAHIA	Salvador	50
	Vitória da Conquista	20
CEARÁ	Sobral	20
	Fortaleza	50
	Juazeiro do Norte	20
MARANHÃO	São Luis	50
	Imperatriz	20
PARAÍBA	João Pessoa	50
	Campina Grande	20
PERNAMBUCO	Petrolina	20
	Recife	50
PIAUÍ	Teresina	50
RIO GRANDE DO NORTE	Mossoró	20
	Natal	50
SEGIPE	Aracajú	50
Total		590

Região Centro Oeste

Estado	Cidade	Quantitativo Anual Estimado
DISTRITO FEDERAL	Brasília	60
GOIÁS	Goiânia	50
	Rio Verde	20
MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande	50
MATO GROSSO	Cuiabá	50
Total		230

Região Sudeste

Estado	Cidade	Quantitativo Anual Estimado
ESPÍRITO SANTO	Vitória	50
	Cachoeiro de Itapemirim	20
MINAS GERAIS	Itajubá	20
	Juiz de Fora	20
	Belo Horizonte	50
RIO DE JANEIRO	Duque de Caxias	20
	Rio de Janeiro	150
	Macaé	20
	Itaboraí	20
SÃO PAULO	São Paulo	200
	Campinas	50
	Santos	20
	Mauá	20
	Paulínia	20
	Cubatão	20
	São José dos Campos	20
Total		720

Região Sul

Estado	Cidade	Quantitativo Anual Estimado
PARANÁ	Curitiba	50
	Foz do Iguaçu	20
RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	50
	Canoas	20
	Caxias do Sul	20
SANTA CATARINA	Florianópolis	50
Total		210

ANEXO 2

Formulário de valor por carga horária para registro de preços.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CIDADE (SEDE):	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	

[illegible]

ANEXO 3

APRESENTAÇÃO AMBULÂNCIA

PREENCHER PREFERENCIALMENTE USANDO LETRAS DE FORMA.

EVENTO:	FASE:	DATA: / /	TIPO DE AMBULÂNCIA:	B	D
EMPRESA:		CNPJ:			

A AMBULÂNCIA DEVE SE APRESENTAR:

LOCAL:	ENDEREÇO COMPLETO:	
		CEP:
NOME:	TELEFONE:	

--- PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DOS COORDENADORES DO CEBRASPE -----

INÍCIO

COORDENAÇÃO:	CPF DO COORDENADOR:	NOME DO(A) COORDENADOR(A):
HORÁRIO DE CHEGADA:	TELEFONE:	ASSINATURA COORDENADOR(A):

ITENS VERIFICADOS NA AMBULÂNCIA	EQUIPE
☐ Kits para remoção (maca, colares, pranchas, cintos, cadeira de rodas)	☐ Motorista
☐ Desfibrilador	☐ Socorrista
	☐ Técnico de enfermagem
	☐ Enfermeiro
	☐ Médico

INFORMAÇÕES DA AMBULÂNCIA

NOME COMPLETO:		CPF:
FUNÇÃO:	TELEFONE:	ASSINATURA:

ENCERRAMENTO

COORDENAÇÃO:	CPF DO COORDENADOR:	NOME DO(A) COORDENADOR(A):
HORÁRIO DE SAÍDA:	TELEFONE:	ASSINATURA COORDENADOR(A):
NOME COLABORADOR AMBULÂNCIA:		ASSINATURA DO COLABORADOR DA AMBULÂNCIA(A):

ANEXO 4
Relatório de Ocorrências

----- PREENCHIMENTO DA EQUIPE DA AMBULÂNCIA -----

Ocorrência 1			
COORDENAÇÃO :	HORÁRIO DA OCORRÊNCIA:	CPF DO CANDIDATO:	ASSINATURA COORDENADOR(A):

Ocorrência 2			
COORDENAÇÃO :	HORÁRIO DA OCORRÊNCIA:	CPF DO CANDIDATO:	ASSINATURA COORDENADOR(A):

Ocorrência 3			
COORDENAÇÃO :	HORÁRIO DA OCORRÊNCIA:	CPF DO CANDIDATO:	ASSINATURA COORDENADOR(A):

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 756B415763662F4C544D413D / Página 19 de 19



Assinado eletronicamente por: LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR DE OPERAÇÕES
EM EVENTOS

Data da Assinatura: 08/10/2025 11:19:42



Assinado eletronicamente por: ANGELICA AGUIAR NUNES RESENDE, SUPERVISOR DE
TRANSPORTE

Data da Assinatura: 08/10/2025 12:05:47



Assinado eletronicamente por: ADRIANA RIGON WESKA, DIRETOR GERAL

Data da Assinatura: 08/10/2025 16:15:44